

### **RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

***Regulamenta através da publicação de Edital complementar as regras da Campanha Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Não-Me-Toque/RS.***

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares designada pelo COMDICA através da Resolução nº 003/19, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/1990, Leis Municipais n.ºs 2.996/2004, 3.732/10, 5.054/19 e demais alterações, considerando **que**:

- a) a função de Conselheiro Tutelar exige isenção, imparcialidade, probidade, honestidade, retidão de princípios, e pressupõe legalidade e legitimidade das ações de seus membros;
- b) a campanha deve se desenvolver através de contatos pessoais e troca de idéias, sem desvirtuar a escolha democrática;
- c) são proibidas quaisquer manifestações que objetivem viciar a livre manifestação dos eleitores, por meio de impressos ou objetos que contenham informações enganosas ou que possam confundir e manipular a comunidade em geral;
- d) é proibida qualquer propaganda eleitoral que envolva movimentos político – partidários ou religiosos ou que vinculem a candidatura a determinado partido político ou religião;
- g) Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, não podendo os gastos com a campanha exceder R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nesse valor incluído doações. Os gastos e doações recebidas deverão ser comprovados através de prestação de contas ao COMDICA, entre os dias 8 e 9 de outubro de 2019;
- h) É proibida qualquer propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas alheias às atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura;

i) Embora já tenha sido publicado normas gerais na Resolução 03/19, tratando da campanha e propaganda, nos artigos compreendidos entre o 24 ao 30, o processo ainda necessita, de um maior detalhamento, para que a etapa da campanha, votação e eleição transcorra dentro de regras claras e seguras,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Edital nº 18/19 com regras complementares da Campanha, e propaganda Eleitoral para o processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Não-Me-Toque/RS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Não-Me-Toque/RS, 27 agosto de 2019.**



**Kátia Trentin**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**  
**Presidente do COMDICA**

